



PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

MINUTA DE EDITAL

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA vem pelo presente convidar V.S.^a., a participar de **LICITAÇÃO PÚBLICA** em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual, conforme especificações no Anexo I deste Edital**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.S.^a., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para execução do objeto

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.S.^a., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, na Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro – Araxá - MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3661-3675, e-mail: compras@ipdsa.org.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.S.^a., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Araxá, em 04 de outubro de 2016.

**José Jairo Alves Martins
Pregoeiro**



PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 06.877.670/0001-77, com sede à na Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro – Araxá - MG, mediante o Pregoeiro **José Jairo Alves Martins**, designado pela **Portaria nº 004/2016 (de 29 de agosto de 2016)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **08/11/2016 às 10h 00minutos**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual, conforme especificações no Anexo I deste Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Descrição do objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei N° 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Comprovante de Retirada de Edital;

1.1 - O objeto deverá ser entregue de forma **imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras**, pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 - Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos serviços apregoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I serão necessariamente todos adquiridos.



1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidos para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não será obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim a Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pelo IPDSA.

1.7 - O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no prazo de até 3 (três) dias a contar do encerramento do certame, encerar-se-á em 31 de dezembro de 2016, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 - O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 - O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total do fornecimento;

II - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;



V - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro José Jairo Alves Martins

Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA

Pregão Presencial Nº 002/2016

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Rua: Capitão Izidro, nº 170, Centro – Araxá MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro José Jairo Alves Martins

Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA

Pregão Presencial Nº 002/2016

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Rua: Capitão Izidro, nº 170, Centro – Araxá MG

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCritos.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado até as **10h 00minutos do dia 08/11/2016**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

O credenciamento será da seguinte forma:

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.1.1 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará a não participação da licitante no certame.

5.2 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.3 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2 - Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se **às 10h 00minutos do dia 08/11/2016**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:



- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha, memorial descritivo ou prospecto (em original) contendo todas as especificações da máquina obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - O pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.



7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.11 - É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.9.1 - O Pregoeiro exigirá então que a empresa vencedora demonstre na prática, por meio da Prova de Conceito, que os sistemas informatizados cumprem os requisitos e as exigências do Edital quanto ao objeto licitado, incluindo a integração dos mesmos, podendo desclassificar a empresa em caso de desatendimento do objeto licitado. A apresentação prática se fará realizar em até 3 (três) dias após a ata de proposta, sendo que a data para a referida apresentação será amplamente divulgada aos concorrentes e cuja análise das funcionalidades do sistema licitadas, serão avaliados pela equipe do Setor de Informática do IPDSA.



8.9.2 - O licitante vencedor pela melhor proposta passará por uma Prova de Conceito e, sendo aprovada, terá sua proposta aceita e deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via e-mail, no prazo estipulado pelo pregoeiro item anterior, com posterior encaminhamento do original ou cópia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço, Rua Capitão Izidro, nº 170, centro, Araxá MG, CEP: 38.183-190 - Setor de Licitação/Compras – e-mail: compras@ipdsa.org.br

8.9.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame da Prova de Conceito e habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7 (sete);
- b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

II - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)

III - Certidão negativa de débito de tributos Federal administrado pela Secretaria de Receita Federal, expedida pelo Ministério da **Fazenda/Secretaria da Receita Federal, conjunta com Seguridade Social – INSS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

IV - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.

V - Certidão negativa de débito quanto à **Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**;



- VI - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;
- VIII - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;
- IX - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 60 (sessenta)** dias corridos anteriores a data da licitação
- X - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- XI - A verificação será certificado pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- XII - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- XIII - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.3 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

9.3.1 - **O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, autenticará documentos no ato da licitação da empresa vencedora, com apresentação das originais.**

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição de execução dos serviços durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado os serviços à administração, deverá efetuar a verificação dos serviços, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 - O prazo para a entrega do objeto será **após o efetivo recebimento da requisição de compras**, emitido pelo **Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA**;

13.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o IPDSA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do IPDSA, dotação orçamentária Nº:

Classificação	Descrição	Ficha
04.122.0001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	06

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilizar o inicio dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, localizada na Rua Capitão Izidro nº 170, Centro, Araxá - MG, das 08h00min às 11h00min horas e de 13h00min às 17h00min horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3661-3675, e-mail: compras@ipdsa.org.br.

A autoridade competente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).



Araxá MG, 04 de outubro de 2016.

José Jairo Alves Martins
Pregoeiro

Sr. Paulo de Souza Junior
Superintendente IPDSA



ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto
1	Und	10	Apontador com deposito retangular
2	Cx	1	Borracha Branca Látex N° 40, cx 20x1
3	Und	50	Caixa Box Papelão Oficio P/ Arq. Morto dimensões: 35x14x25cm
4	Cx	4	Caneta azul esferográfica ponta media (1.0 mm) composição resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta latão e esfera de tungstênio cx 50x1
5	Cx	1	Caneta marca texto cor amarelo, três espessuras de traço, cores superflorescentes, cx 12x1
6	Cx	1	Caneta marca texto cor laranja, três espessuras de traço, cores superflorescentes, cx 12x1
7	Cx	2	Caneta preta esferográfica ponta media (1.0 mm) composição resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta latão e esfera de tungstênio cx 50x1
8	Cx	1	Caneta vermelha esferográfica ponta media (1.0 mm) composição resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta latão e esfera de tungstênio cx 50x1
9	Cx	2	Cola bastão 20g, incolor ou branca, Composição: é um produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades. Uso: Recomendada para uso doméstico e trabalhos escolares em materiais, como: papel, madeira, tecido. A cola não possui adesividade agressiva, não devendo ser usada para aplicações industriais, Lavável e Não Tóxica cx 6x1
10	Pct	10	Envelope ofício branco formato 114 MM X 229 MM, pct 1000 unidades
11	Und	10	Fita adesiva para embalagem 48x45, composição filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água. Apresentação Transparente
12	Und	10	Fita crepe 18 x 50 cor branca



13	Cx	15	Grampo 26/6 cobreado cx 5000 unidades
14	Cx	4	Lápis Preto redondo nº 02, caixa com 144 unidades, comprimento mínimo de 175mm, cor do revestimento preto.
15	Und	20	Mouse pad flexível com superfície de tecido (Lisa, p/ velocidade), base emborrachada, 22 x 0,2 x 18cm.
16	Cx	1	Papel sulfite Report A4 tamanho 210mmx297mm vem em embalagem na medida certa para o uso diário em impressões, rascunhos, desenhos e outros trabalhos que exigem a utilização de um papel de qualidade. Disponível em resma com 500 folhas, cx 10x1
17	Cx	10	Papel Sulfite A4 210X297mm Reciclado Colorlok resma 500 Folhas, cx 10x1
18	Und	2	Pincel marcador permanente na cor azul, ponta chanfrada
19	Und	1	Pincel marcador permanente na cor preta, ponta chanfrada
20	Cx	1	Régua em poliestireno cristal de 30 cm com escala de precisão cx 6 x 1

Araxá MG 04 de outubro de 2016.

José Jairo Alves Martins
Pregoeiro



ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Araxá - MG, de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ao

Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2016

A Signatária....., CNPJ nº por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Araxá - MG, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura da licitante



ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93.

PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Araxá - MG, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____
NOME EMPRESA
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V CARTA PROPOSTA

PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

Ao Pregoeiro José Jairo Alves Martins
Rua Capitão Izidro, nº 170, Bairro Centro - Araxá MG.
Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	ESTADUAL:		
ENDERECO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:	E CIVIL:		
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:		
CPF:			
ENDERECO:	Nº		
BAIRRO:			
CIDADE			

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para prestação de serviços, conforme descrição do anexo I do Edital, como se segue;

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	Valor Total
Valor global da Proposta						0,00

- Valor Global da Proposta é de **R\$ (XXXXXX,XX) (valor por extenso)**.



- Prazo de fornecimento: Será iniciado com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (Mínimo 60 Dias)
- Local de Entrega: IPDSA;
- Data e hora de abertura: 08 de novembro às 10hs 00minutos

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araxá - MG,de de 2016.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ



ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A (nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araxá - MG, de 2016.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ



ANEXO VII: MINUTADO CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 06.877.670/0001-77, com sede à na Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, Araxá - MG, representado neste ato pelo Superintendente do IPDSA o **Sr. Paulo de Souza Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco, nº 110, Centro, Araxá - MG, portador do CPF: 182.617.876-72 e RG: 14.016.279 SSP SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADO** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de prestação de serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 - A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerar-se-á em 31 de dezembro de 2016**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato será no máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



3.1 - O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$-XXXXX (xxxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
TOTAL DOS ITENS						

3.1 - O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do IPDSA, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos no contrato;



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, dotação orçamentária Nº:

Classificação	Descrição	Ficha
04.122.0001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	06

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

8.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

8.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA:

10.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Araxá - MG, 04 de outubro de 2016

Sr. Paulo de Souza Junior
Superintendente – IPDSA
Contratante

XXXXX XXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ANEXO VIII: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, a realizar dia **08/11/2016**, com abertura dos envelopes das propostas às **10hs 00minutos**. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no **ANEXO I**, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual, conforme especificações no Anexo I deste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Araxá - MG, _____ de _____ de 2016.



PROCESSO N° 004/2016 - EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da IPDSA localizada na Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, Araxá - MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

PROCESSO N° 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2016

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria e outros, para uso de todas as repartições do IPDSA, com as especificações constantes no ANEXO I, conforme solicitação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, mediante Termo Contratual, conforme especificações no Anexo I deste Edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **08/11/2016 às 10hs 00minutos**.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, Araxá MG, maiores informações na sede do IPDSA no endereço acima, ou através do telefone (34) 3661 - 3675, site: www.ipdsa.org.br e-mail: compras@ipdsa.org.br.

Araxá MG, 04 de outubro de 2016.

Sr. Paulo de Souza Junior
Superintendente – IPDSA